

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 695/13

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 16/09/13, César Aquiles Félix Barreto, para exercer o cargo em comissão de **Presidente da Empresa de Saneamento de Arraial do Cabo - ESAC**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2013.

Wanderson Cardoso de Brito
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 696/13

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Walber da Silva Pena, para exercer a presidência da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em substituição a **Edézio de Souza Teixeira**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2013.

Wanderson Cardoso de Brito
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.129 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei nº. 1.711 de 01 de junho de 2011, em seu artigo 63,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam extintos os seguintes cargos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde:

- **Coordenador Administrativo, símbolo CC6;**
- **Chefe de Laboratório, símbolo CC9;**

Artigo 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, o seguinte cargo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde:
- **Assessor Especial, símbolo CC4.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/13, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 13 de novembro de 2013.

WANDERSON CARDOSO DE BRITO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIAÇÃO: LEI 1.270 DE 23/09/2002
SISTEMA DE ENSINO DEC. Nº. 1414 -15/07/2005
CIÊNCIA E CADASTRAMENTO PORTARIA CEE Nº. 204 - 31/08/2005

Alteração do Regimento Interno do Conselho do art.34.

Art. 34- Compete a Câmara do Plano Par.
I - A Câmara do Plano Par é um programa estratégico do P.D.E.
II - A partir da adesão do Plano de metas e compromisso Todos pela educação os Estados e Municípios elaboram seus respectivos Planos de Ação;

III - O município deve realizar um diagnóstico minucioso da realidade educacional local. A partir desse diagnóstico, desenvolverão um conjunto coerente de ações que resulta no Par;

IV - O instrumento para o diagnóstico está estruturado em quatro dimensões:

- Gestão Educacional;
- Formação de Professores e dos Profissionais de Educação e Apoio Escolar;
- Práticas Pedagógicas e avaliação;
- Infra - estrutura Física e Recursos Pedagógicos.

Sirleyde de Souza Valle

Presidente do Conselho Municipal de Educação de A. do Cabo

FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA

CPF: 344.335.207-30

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA, torna público que requereu da SEMA, a Solicitação de Licença Ambiental, para reforma de prédio comercial com acréscimo, no endereço Rua Marechal Floriano, 155 - São Bento - Cabo Frio-RJ, conforme processo administrativo 005091/2012. E declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada a SEMA, Rua Itajuru, 131 - Itajuru - Cabo Frio/RJ.

(Publicado em 23 de novembro de 2013).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A APACF - Associação Prof. dos Artesãos de Cabo Frio, comunica aos seus associados eleição e posse de nova diretoria, realizada no dia 19/11/2013, na sede do Sindicato dos Estivadores, situado na Rua Major Belegard - Centro - Cabo Frio-RJ.

Antônio Henrique D. Figueiredo
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.M.E

CRIAÇÃO: LEI 1.270 DE 23/09/2002
SISTEMA DE ENSINO DEC. Nº. 1414 -15/07/2005
CIÊNCIA E CADASTRAMENTO PORTARIA CEE Nº. 204 - 31/08/2005

Emenda do art.12 da Deliberação 01/2005 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12º - O agrupamento de crianças da Educação Infantil tem com referência a proposta pedagógica, o espaço físico e a faixa etária, recomendada a seguinte relação:

a) Creche I a partir de 4 meses: de 10 a 12 crianças, 1 professor e 2 auxiliares;

Emenda a partir de 6 meses: de 10 a 13 crianças;

b) Creche II - a partir de 1 ano: de 12 a 15 crianças, 1 professor e 2 auxiliares;

Emenda a partir de 1 ano de 13 a 15 crianças, 1 professor e 2 auxiliares;

c) Creche III - a partir de 2 anos: de 12 a 15 crianças, 1 professor e 2 auxiliares;

Emenda - Creche III - a partir de 2 anos: de 13 a 15 crianças, 1 professor e 2 auxiliares.

Sirleyde de Souza Valle

Presidente do Conselho Municipal de Educação de A. do Cabo

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.051, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Designa o servidor que menciona como Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 57, XI e 133, II da Lei Orgânica Municipal, e tendo o disposto na Lei nº 2.210, de 5 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Secretário Municipal de Governo TAYLOR DA COSTA JASMIM, para exercer cumulativamente com as funções de seu cargo as atribuições de Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23 de outubro de 2013.

Cabo Frio, 23 de outubro de 2013.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Compras

Ratificação de dispensa de licitação com base no Artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 2078/2013

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO e CIBILE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Internação com exames da paciente Ana Maria Damique Teixeira

Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: Artigo 24-Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

PUBLICAÇÃO INTENPESTIVA

Demerval Vasconcellos soares
Secretário Extraordinário das Ações Administrativas de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do Teste de Avaliação da Coluna ("Teste do Minuto"), na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória realização do teste de avaliação ortopédica da coluna ("Teste do Minuto"), em todos os alunos matriculados nas escolas de ensino infantil e fundamental do Município de Cabo Frio, de acordo com a periodicidade estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Os testes serão realizados quando do ingresso dos alunos nas escolas municipais, e ao fim do de cada ano letivo, finalizando-se no último ano do ensino fundamental.

Art. 3º Ficam responsáveis pela realização do teste os professores de educação física das respectivas unidades escolares, os quais deverão receber o treinamento adequado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 18 de novembro de 2013.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito

Autor: Vereador Vinicius Corrêa

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.528, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o dia 25 de novembro como o Dia Municipal do Doador de Sangue.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o dia 25 de novembro como o Dia Municipal do Doador de Sangue.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 18 de novembro de 2013.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito

Autor: Vereador Braz Benedito

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.529, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Ciclística de Cabo Frio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, a Associação Ciclística de Cabo Frio, com sede e foro na cidade de Cabo Frio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 18 de novembro de 2013.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito

Autor: Vereador José Ricardo

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na Edição nº 1056, de 22 de novembro de 2013, página 5 - Atos Oficiais:

Onde se lê: LEI Nº 2.521, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Sistema de matrículas escolares via 0800 na Rede Escolar Municipal de Cabo Frio.

Leia-se: LEI Nº 2.522, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Sistema de matrículas escolares via 0800 na Rede Escolar Municipal de Cabo Frio.

Na publicação da Lei nº 2.526, de 14 de novembro de 2013.

Onde se lê: Autor: Vereador Frederico

Leia-se: Autor: Vereador Braz Benedito



**SAÚDE,
ESTÉTICA
E QUALIDADE
DE VIDA**

**TUDO
NUM SÓ LUGAR**

*Descontos especiais para grupos.
Venha Conferir!!!*



**ACADEMIA
CABO FRIO - RJ**

Av. Júlia Kubitschek, 144
Jardim Primavera - Cabo Frio - RJ

(22) 2643-1604

PROMOÇÃO

FLY 10x14

• **Colorido na frente**
10.000 - R\$ 220,00

• **Frente e Verso**
10.000 - R\$ 300,00

graficaeditoravitoria@hotmail.com

Av. Teixeira e Souza, nº 1.165 - Lj. A - Vila Nova - Cabo Frio - RJ



**Telefax: (22)
2644-8339**

9252-4932